



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1.150 DE 22 DE setembro DE 2023

Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 239.327,02.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 239.327,02 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1715 - R\$ 134.561,62 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º)

FONTE 1716 - R\$ 104.765,40 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.17.000.13.392.022.2.162 – Lei Paulo Gustavo

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.99.1715	Serviços de Terceiros – Pes. Física - Outros	R\$ 134.561,62
33.90.39.99.1715	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R\$ 35.767,42
33.90.39.99.1716	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R\$ 68.997,98

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente Crédito são advindos do Ministério da Cultura e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita.

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes

1719.00.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

1719.99.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal

1719.99.0.1.000 -Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal

1719.99.0.1.006 - Lei Complementar nº 198/2022 LC Paulo Gustavo – Art. 5º – R\$ 170.329,04

1719.99.0.1.007 - Lei Complementar nº 198/2022 LC Paulo Gustavo – Art. 8º - R\$ 68.997,98

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em *22 de Setembro de 2023*

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 27 / 09 / 2023
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 04 de 05 / D.O. nº 1262
Rúbrica *Pinto*
Mat. 01/2450